

LEI Nº. 09/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA	
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte da Merenda	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Apoio ao Estudante	
12.361.0014.2056.0000	Distribuição de Kits e Uniformes Escolares	
3.3.30.90.30	Material de Consumo	
0.05.00-110 009		
TOTAL ORÇAMENTARIO		R\$ 190.000,00

02	PREFEITURA	
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte da Merenda	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0014	Apoio ao Estudante	
12.361.0014.2056.0000	Distribuição de Kits e Uniformes Escolares	
3.3.30.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
0.05.00-110 009		
TOTAL ORÇAMENTARIO		R\$ 90.000,00

Total	R\$ 280.000,00
-------	----------------

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria.

Ficha – 174	R\$- 100.000,00
Ficha – 194	R\$ - 70.000,00
Ficha – 152	R\$ - 110.000,00

T O T A L.....R\$ 280.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de fevereiro de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças